

Data da Lei: 25 de junho de 1977

DATA: 05 DE MAIO DE 1.977

SÚMULA: INSTITUI DIRETRIZES PARA O ZONEAMENTO E USO DO SOLO EM GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:-**

ART. 1º - ZONEAMENTO - PARA FINS DESTA LEI, É A DIVISÃO DO MUNICÍPIO EM ZONAS DE USOS DIFERENTES, VISANDO ORDENAR O CRESCIMENTO DA CIDADE E PROTEGER OS INTERESSES DA COLETIVIDADE.

ART. 2º - USO DO SOLO - PARA O EFEITO DESTA LEI, É O RELACIONAMENTO DAS DIVERSAS ATIVIDADES PARA UMA DETERMINADA ZONA NA FORMA QUE DISPUSER O RESPECTIVO REGULAMENTO.

ART. 3º - EM CADA ZONA HAVERÁ USOS DE SOLO PERMITIDOS, TOLERADOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS.

ART. 4º - SERÃO MANTIDOS OS USOS DAS ATUAIS EDIFICAÇÕES, DESDE QUE JÁ LICENCIADAS PELO MUNICÍPIO, VEDANDO-SE AS AMPLIAÇÕES QUE CONTRARIAREM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI E DOS RESPECTIVOS REGULAMENTOS.

ART. 5º - OS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDOS NO REGIME DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR, SERÃO RESPEITADOS, DESDE QUE, AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO TENHAM SIDO INICIADAS E SE ENCONTREM EM ANDAMENTO.

ART. 6º - AS ZONAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, FICAM INTEIRAMENTE DEFINIDAS E FAZENDO PARTE INTEGRANTE DAS MESMAS, O MAPA DE ZONEAMENTO ANEXO, AS QUAIS DIVIDIR-SE-ÃO EM:-

- I - ZONA CENTRAL (ZOC)
- II - ZONA DENSIDADE ALTA (ZDA)
- III - ZONA DENSIDADE MÉDIA (ZDM)
- IV - ZONA DENSIDADE BAIXA (ZDB)
- V - ZONA DENSIDADE BAIXA, ESCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL (ZR. I)
- VI - ZONA DE RECUPERAÇÃO (Z. REC.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PROJETO DE LEI N.º - 220 -

SÚMULA: INSTITUI DIRETRIZES PARA O ZONEAMENTO E USO DO SOLO EM GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:-**

VII - ZONA DE SERVIÇO(ZS)

**ART. 7º - As ZONAS DE RECUPERAÇÃO, SÃO AS SE- /
GUINTE:-**

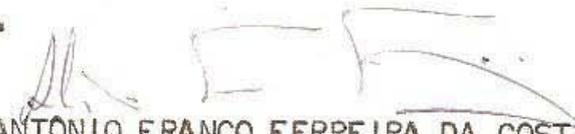
- 1 - DE INTERESSE TURÍSTICO
- 2 - CENTRO HISTÓRICO TRADICIONAL
- 3 - ÁREAS VERDES
- 4 - DE PEDESTRES
- 5 - DE BEIRA-MAR

§ ÚNICO - POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, NOVOS-SETORES, NORMAIS OU ESPECIAIS, PODERÃO SER CRIADOS, DESDE QUE ASSIM EXIJA O INTERESSE PÚBLICO.

**ART. 8º - Os CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO DE LO- /
TES NAS DIVERSAS ZONAS, SÃO OS CONTIDOS NAS TABELAS I E II EM ANEXO,
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.**

**ART. 9º - A PRESENTE LEI DEVERÁ SER REGULAMENTA-
DA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM -
CONTRÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, EM-
05 DE MAIO DE 1.977.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº259/77-DA

ZONA	USOS PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMITIDOS	PROIBIDOS	OBSERVAÇÕES
CENTRAL (1) ZOC	HABITAÇÕES COLETIVAS COMERCIO E SERVIÇO	HABITAÇÕES UNIFAMILIARES		ESTACIONAMENTOS	(1) QUANDO EXISTIR RUAS EXCLUSIVAS DE PEDESTRES NÃO SERÁ PERMITIDA A ÁREA DESTINADA A ESTACIONAMENTO.
ENSIDADE ALTA ZDA	HABITAÇÕES COLETIVAS	HABITAÇÕES UNIFAMILIARES	COMERCIO E SERVIÇO		
ENSIDADE MÉDIA ZDM	HABITAÇÕES COLETIVAS COMERCIO E SERVIÇO (2)	HABITAÇÕES UNIFAMILIARES	ESTACIONAMENTO		(2) DESDE QUE SEGUNDO CRITÉRIO DO EXECUTIVO NÃO OFENDA OS DIREITOS DA VIZINHANÇA.
ENSIDADE BAIXA ZDB	MAIS DE UMA MORADIA E COMERCIO E SERVIÇO VICINAIS(3)			TODOS OS DEMAIS USOS	(3) ATIVIDADE DE ELEVARÃO PORTE DE UTILIZAÇÃO IMEDIATA E COTIDIANA, TAIS COMO:-- MERCARIAS, FARMÁCIAS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÃO INCÔMODAS.
ENSIDADE BAIXA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL ZR.1	RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES			TODOS OS DEMAIS USOS	
ENSIDADE DE RECUPERAÇÃO Z.Rec.	OS ESTABELECIDOS EM PROJETOS ESPECÍFICOS QUE PARA TAIS ZONAS DEFINIRÁ O EXECUTIVO				
ENSIDADE DE SERVIÇO ZS	COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL	HABITAÇÕES FAMILIARES		TODOS OS DEMAIS USOS	

ZONA	ALTURA MÁXIMA	DIMENSÕES TESTADA ÁREA	TAXA DE OCUPAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	RECUDO DAS DIVISAS	RECUDO DO ALINHAMENTO PREDIAL	OBSERVAÇÕES
CENTRAL	2		1	2	-	-	
ZOC	PAVIMENTOS	11/330					
ENSIDADE ALTA							
ZDA	-	15/450	1/2	5	3 M	8 M	
ENSIDADE MEDIA	4						
ZDM	PAVIMENTOS	12/360	2/3	-	3 M	5 M	
ENSIDADE BAIXA	2						
ZDB	PAVIMENTOS	10/300	1/2	-	3 M (1)	5 M	(1) É PERMITIDO CONS
Z.R1 (2)	2						TRUÇÃO NAS DIVISAS L
	PAVIMENTOS	12/360	1/2	-	3 M (s-5)		TERAIS, DESDE QUE ASS
							MESMAS NÃO POSSUAM A
							BERTURAS OU JANELAS.

ONA DE RECUPERA-
 ONA DE RECUPERA-
 PARÂMETROS A SEREM DEFINIDOS PELO EXECUTIVO SEGUNDO OS PROJETOS
 PARA OS DIFERENTES TIPOS.

(2) ZONA DE DENSIDADE
 BAIXA EXCLUSIVAMENTE
 RESIDENCIAL